



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.461.922,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de **R\$ 2.461.922,00** (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I - DECRETO 148/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	380,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	50.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	72	1.500.0000.0000	1.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.500.0000.0000	7.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	762.178,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	790,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	236	1.751.0000.0000	1.640.000,00	-
02.019.002.18.544.0033.2189	3.3.90.39.00	261	1.500.0000.0000	574,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	-	50.000,00
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.30.00	219	1.500.0000.0000	-	8.000,00
02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.39.00	556	1.500.0000.0000	-	574,00
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	206	1.500.0000.0000	-	790,00
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.500.0000.0000	-	380,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	762.178,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - COSIP				-	1.640.000,00
TOTAL				2.461.922,00	2.461.922,00

ANEXO II - DECRETO 148/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.751.0000.0000 - COSIP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	18.649.030,00
Receita realizada até setembro/2023	(B)	15.798.205,33
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	20.298.205,33
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	0,00
Saldo para Excesso	(C-A-D)	1.649.175,33